



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 04/05/2020

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

PROPOSIÇÃO Nº: _____/2020

INDICAÇÃO Nº: _____/2020

DATA: 04/05/2020

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 131/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 17:06
Legislativo - IND 37/2020

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

AUTORIA: ELI STEFANELLO, ODAIR PASETTI, JULIANO SCHMITT, LUÍS CARLOS STURMER, IVAN BONTEMPO, JOSÉ OSNI ALVES e VOLMIR GRONEFELD REIS.

Indica ao Gestor Municipal, que determine a **concessão de adicional de insalubridade em grau máximo, para os servidores e empregados públicos** municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus, e aos trabalhadores que atuam na limpeza pública no Município de Corbélia.

Os Vereadores que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: Nos termos do **Artigo 174, do Regimento Interno** a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus. Pelo fato de fazerem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública. Os **servidores e empregados públicos lotados nas Unidades de Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Especial, atendimento odontológico de urgência e emergência, médicos, profissionais de enfermagem e técnicos em enfermagem, recepcionistas, motoristas de ambulância e os profissionais da vigilância epidemiológica, bem como, os trabalhadores que atuam nos serviços gerais de limpeza pública**, entre outros, por estarem expostos ao agente nocivo COVID-19, no desempenho de suas atribuições.

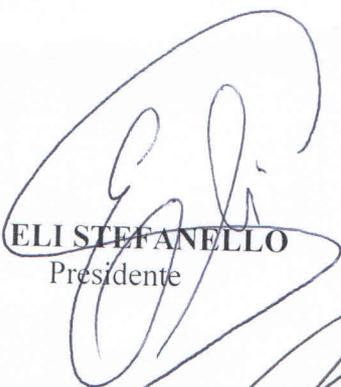
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da adoção de medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando que **alguns servidores** municipais da Secretaria da Saúde estão expostos ao atendimento de pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e, conseqüentemente, também estão expostos ao agente infectante

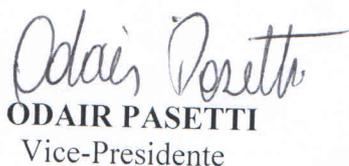


CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

nocivo; Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado; Considerando que o **Estatuto do Servidor, Lei 286/1992 alterada pela lei nº 636/2005**, que aprimorou o Estatuto e, que prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos; Considerando o contido no **Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15**, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres; Considerando o **Decreto Municipal nº 447, de 22 de abril de 2020**, que declarou estado de calamidade pública no Município de Corbélia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública. Portanto, observada a previsão legal sobre o tema, bem como a exposição ao risco elevado de serem infectados pelo agente patogênico, os servidores e empregados públicos, fazem jus ao adicional de direito. Os Autores pedem o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente indicação.

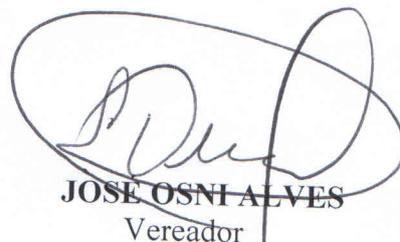

ELI STEFANELLO
Presidente


ODAIR PASETTI
Vice-Presidente


JULIANO SCHMITT
1º Secretário


LUIS CARLOS STURMER
2º Secretário


IVAN BONTEMPO
Vereador


JOSE OSNI ALVES
Vereador


VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 04/05/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
unanimidade